



Prefeitura Municipal de Tatuí

Avenida Domingos Bassi, 1000 CECAP – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.925, DE 05 DE JUNHO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especifica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 430.489,96** (Quatrocentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa não contemplado no orçamento vigente.

Unidade: 02.07 – Secr. Mun. de Obras e Infraestrutura	
02.07.01 – Manut. Secret. Municipal de Obras e Infra.	
15.451.0007.1004 – Ampliação Pavimentação e, Recap.	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 350.000,00
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 80.489,96
Total	R\$ 430.489,96

Art. 2º As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

I - Com excesso de arrecadação oriundo do convênio celebrado junto ao Governo do Estado de São Paulo, através do Nº. 100756/2024.

II – A contrapartida será oriunda da anulação de dotação existente da própria unidade orçamentaria existente no exercício.

Art. 3º O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº. 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 05 de junho de 2024

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/06/2024
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 356/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)